

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, Contribuinte Fiscal N.º 505335018, representada neste ato e com poderes para o efeito e agindo na qualidade de Presidente por Eduardo Vítor Rodrigues, doravante designada no presente Memorando por "Primeira Outorgante".

E

GOVERNO REGIONAL DO PRÍNCIPE., com sede na Cidade de Santo António do Príncipe-Praça do Poeta Marcelo da Veiga, Identificação Fiscal n.º 466345571, aqui representado pelo seu Presidente, José Cardoso dos Ramos Cassandra, representada neste ato e com poderes para o efeito pelo agindo na qualidade de Presidente do Governo Regional do Príncipe, doravante designada no presente memorando por "Segunda Outorgante".

Acordam os Outorgantes em celebrar o presente Memorando de Entendimento e Cooperação Institucional, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª.

(Objeto)

As Outorgantes, e sem prejuízo do estabelecimento de relações de natureza distinta da presente, comprometem-se a estabelecer toda a colaboração necessária com o propósito de melhorar os conhecimentos técnicos e experiências profissionais aos organismos titulados pelo Governo Regional do Príncipe, nomeadamente:

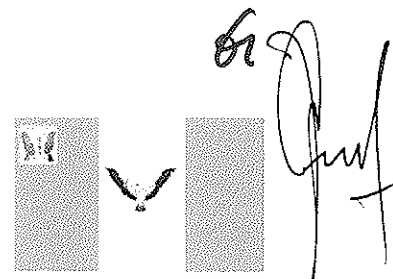
- a) Apoio técnico e transmissão de know-how pela equipa do Parque Biológico de Gaia na gestão de parques naturais na Ilha do Príncipe;

- b) Colaboração nos aspetos da conservação da natureza, planos de educação ambiental e conteúdos científicos;
- c) Formação técnica e operacional dos seus quadros para o desenvolvimento das ações previstas no presente memorando;
- d) Apresentação das metodologias e ferramentas de trabalho utilizadas no desenvolvimento das suas atividades para o desenvolvimento das ações previstas no presente memorando;
- e) Apoio na realização de cadernos de encargos, fiscalização e desenvolvimento técnico e comercial nas áreas de responsabilidade da Águas de Gaia EM S.A.;
- f) Apoio à realização de programas específicos e de candidatura a programas de cooperação internacional a acordar em contratos específicos para o efeito.

2ª

(Condições)

- 1.- Fica acordado entre as Outorgantes, e independentemente da natureza das áreas de atuação, que a gestão hierárquica dos seus colaboradores é da responsabilidade de cada uma das partes.
- 2.- Cada projeto que envolva a cooperação das Outorgantes deverá ter a nomeação do respetivo gestor e equipa técnica envolvida, sendo necessário a prévia aprovação do plano de atividades pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Gaia e pelo Gabinete da Presidência do Governo Regional do Príncipe, para que se iniciem as tarefas inerentes.
3. - Cada projeto que envolva investimento por parte de cada uma das Outorgantes é necessário a prévia aprovação do plano de investimento e das despesas associadas pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Gaia ou pelo Conselho de Administração da respectiva empresa municipal e pelo Gabinete da Presidência do Governo Regional do Príncipe, para que se iniciem as tarefas inerentes.



3ª.

(Validade)

Este Memorando será válido pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, renovável automaticamente, exceto se denunciado por uma das partes com antecedência mínima de dois meses antes da cessação do presente memorando.

4ª.

(Boa-fé e confidencialidade)

1.- Na execução das atividades previstas no objeto do presente memorando, incluindo, entre outras, atividades de formação e workshops, as Outorgantes obrigam-se a colaborar segundo o princípio da boa fé e comprometem-se, por si e respetivo pessoal, a observar completo sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com o presente Memorando.

2.- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente ao objeto deste Memorando.

5ª.

(Cessão do Memorando)

Fica acordado que nenhum dos Outorgantes poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações emergentes deste Memorando sem o consentimento por escrito do outro Outorgante.

6ª.

(Alterações ao Memorando)

Nenhuma desistência, alteração ou modificação das cláusulas do presente Memorando terá validade, a menos que seja escrita e assinada pelos Outorgantes.



Feito aos dias 30 de maio de 2016 em 2 (dois) exemplares, de igual teor e assinado pelos inerentes Outorgantes.

Eduardo Vitor Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

José Cardoso dos Ramos Cassandra

Presidente do Governo Regional do Príncipe